

CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PARECERES 006/2026

Análise da Moção de Apoio nº 005/2026, de autoria do Vereador Edilson Bertoglio Schultz: "O vereador Edilson Bertoglio Schultz, que esta subscreve, vem na forma do Art. 156, correspondente a moção em que é sugerida a manifestação da Câmara, apoiando, prestando solidariedade ou repudiando determinado acontecimento, demonstrar apoio ao Projeto de Lei Complementar 8/2026, do Deputado Federal Diego Garcia (Republicanos – PR)".

I- Introdução

Trata-se de análise da Moção de Apoio nº 005/2026, de autoria do Vereador Edilson Bertoglio Schultz.

Após a entrega da Indicação e leitura, foi aberto o prazo regimental para os Senhores Parlamentares apresentarem Emendas sugerindo modificações, nos termos do art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Escoado o prazo para apresentação de Emendas e seguindo as regras regimentais pertinentes ao específico processo legislativo orçamentário, a matéria foi remetida à Comissão de Finanças para emissão de relatório.

É o sucinto relatório.

II - Análise

A moção de apoio ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2026 justifica-se pela busca de maior justiça e transparência na cobrança do IPVA em todo o país. A proposta pretende corrigir uma distorção histórica, evitando a incidência de imposto sobre valores já acrescidos de tributos, o que atualmente onera excessivamente os proprietários de veículos.

Ao instituir a Tabela Nacional de Valor Base Veicular (TNVV) e estabelecer critérios uniformes de depreciação, o projeto promove padronização entre os estados, garantindo tratamento mais equitativo e previsível aos contribuintes. Além disso, a possibilidade de redução significativa do valor do IPVA representa alívio financeiro direto à população, fortalecendo o princípio da justiça tributária.

Nesse sentido, deve o Legislativo deliberar sobre a matéria, votando-a nesta próxima sessão.

III – Conclusão

Diante do exposto opina-se pela admissibilidade da propositura haja vista que a mesma abriga regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.

É como votamos.

Vila Lângaro, 23 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE PARECERES.


Willian Guelen
Presidente


Claudia Secco
Membro


Edilson B. Schultz
Membro



54 99705-9223

camaravilalangaro.rs.gov.br

contato@camaravilalangaro.rs.gov.br

[@camara.vilalangaro](https://www.instagram.com/camara.vilalangaro)

Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro

Rua 22 de outubro, N°311 - Centro - Vila Lângaro - RS - CEP 99955-000

LEGISLATURA 2021/2024

MOÇÃO DE APOIO: 005/2026

DATA: 13/02/2026

PROPOSIÇÃO: 13/2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O vereador Edilson Bertoglio Schultz, que esta subscreve, vem na forma do Art. 156, correspondente a moção em que é sugerida a manifestação da Câmara, apoiando o Projeto de Lei Complementar 8/2026, do Deputado Federal Diego Garcia (Republicanos – PR).

JUSTIFICATIVA

Venho respeitosamente à presença dos nobres colegas, solicitar apoio em prol ao Projeto 8/2026 do Deputado Diego Alexsander Gonçalo Paula Garcia.

Ementa do referido projeto: Estabelece normas gerais sobre a determinação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) incidente sobre veículos automotores terrestres, institui a Tabela Nacional de Valor Base Veicular (TNVV) e disciplina tabela de depreciação padronizada, e dá outras providências.

Conforme o deputado, o projeto visa reduzir o IPVA em até 40% (ou quase pela metade, em alguns cenários) ao mudar a forma como o imposto é calculado, evitando a tributação sobre o valor já inflado por impostos (imposto sobre imposto).

Institui a Tabela Nacional de Valor Base Veicular (TNVV), que busca definir o valor real do carro sem os impostos embutidos para base de cálculo.

Estabelece uma regra única e uniforme de depreciação para veículos ao longo de 15 anos, eliminando disparidades entre estados.



54 99705-9223



camaravilalangaro.rs.gov.br



contato@camaravilalangaro.rs.gov.br



@camara.vilalangaro



Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro



Rua 22 de outubro, N°311 - Centro - Vila Lângaro - RS - CEP 99955-000

